



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



**DECRETO Nº 16.652, DE 03 DE MAIO DE 2.016.**

Introduz alterações ao Decreto nº 14.642/2012 a fim de estabelecer nova hipótese de dispensa do pagamento da tarifa do sistema de estacionamento rotativo pago "Zona Azul", no caso de condomínios residenciais que não possuam vagas de garagem.

**GABRIEL FERRATO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 3.408, de 16 de março de 1.992 e no Decreto nº 14.007, de 18 de fevereiro de 2.011 e suas alterações,

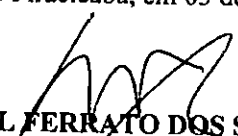
**D E C R E T A**

**Art. 1º** O *caput* do art. 1º do Decreto nº 14.642, de 30 de maio de 2.012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** No caso de residências unifamiliares ou condomínios residenciais que não possuam vagas de garagem, fica dispensada a cobrança do sistema de estacionamento rotativo pago "Zona Azul", desde que os veículos estejam estacionados exclusivamente nas áreas determinadas no **CARTÃO MODELO ÚNICO DA SEMUTTRAN.**" (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de maio de 2.016.

  
**GABRIEL FERRATO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**JORGE AKIRA KOBAYASHI**  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

**MAURO RONTANI**  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa